P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 047
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº. 015/2022

PROCESSO Nº. 022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA KLC CONSULTORIA EM GESTÃOPÚBLICA LTDA.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, com sede administrativa localizada à Rua Eugênio Volpe, nº. 250, inscrito no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G nº. 9.347.745-SSP/SP e inscrito no C.P.F sob nº. 780.505.378-20, residente e domiciliado à Rua Avenida Brasil, nº 195, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, passando doravante a ser CONTRANTE, e, de outro lado, a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.761.650/0001-76 com sede à Praça Monteiro Lobato, 94 Centro CEP.86.790-000 ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr(a). Sylvia de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.076.763-7 e do CPF/MF nº 018.142.799-03, passando doravante a ser CONTRATADA.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

1. OBJETO:

Destina-se o presente instrumento à contratação de empresa especializada para assessoria e realização de concurso público, compreendendo:

1.1. Elaboração do concurso público, com as regras que o regerão;
1.2. Realização das inscrições dos candidatos por meio eletrônico (*on-line*), obedecendo a regras contidas no edital de Concurso Público.
1.3. Elaboração das provas objetivas, sendo as mesmas específicas para cada cargo disponibilizado;
1.4. Aplicação das provas objetivas do Concurso Público, no mesmo dia para todos os cargos do Concurso Público;
1.5. Correção das provas, devendo ser fornecido à Prefeitura a relação dos aprovados e eliminados do Concurso e processo seletivo com suas respectivas notas;
1.6. Resposta aos recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público;
1.7. Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas, onde couber;
1.8. Avaliação dos Títulos, onde couber;

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.9. As provas deverão ser realizadas na cidade de Ribeirão dos Índios-SP, em locais a serem determinados pela Comissão Especial de Concurso, em prazo suficiente prévio para bom andamento dos serviços;
1.10. O valor das inscrições a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser diferenciado por nível de escolaridade;
1.11. A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Comissão Especial de Concurso Público, a ser instituída através de Decreto Municipal;
1.12. O concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão Especial de Concurso Público e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
1.13. O prazo para organização e realização do concurso é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
1.14. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
1.15. Os danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora;
1.16. As despesas com deslocamento de pessoal, bem como todas as outra inerentes a realização do Concurso Público, em quaisquer de suas fases, para realização do serviço correrão por conta da Contratada, excetuando-se neste caso somente as despesas de publicação dos atos em Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, e, fornecimento de locais, para aplicação das provas.
1.17. Caberá à Contratada elaborar, de comum acordo com a Comissão Especial de Concurso Público Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público;
1.18. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto de instituição bancária, com agências em todo território nacional;
1.19. Apurado a importância referente às inscrições, logo após o encerramento das inscrições, a Empresa vencedora deverá depositar o valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, descontados os custos com taxas bancárias;
1.19.1. Os dados para realização do depósito são:
- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência nº.: 1363
- Operação: 06
- Conta nº. 46-5

1.19.2. Junto com o comprovante de depósito a Contratada deverá enviar a Contratante documentos que comprove a quantidade de candidatos inscritos e, para quais cargos, no intuito de comprovar que o valor depositado está correto.
1.20. Dos atos concernentes à inscrição no Concurso Público, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição;
1.21. O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.22. Às pessoas portadoras de deficiência è assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme especificações deste contrato e termo de referência;

2.2. A prestação de serviço terá acompanhamento direto da Comissão Especial de Concurso Público a ser nomeada por Decreto Municipal, ficando a CONTRATADA subordinada a esta.

2.3. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.4.– Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

2.5. A CONTRATANTE estará, a todo tempo, livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a Contratada receberá o valor de R$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais) que deverá ser paga mediante a apresentação de nota fiscal, logo após, a homologação do Concurso Público.

3.2. A realização do pagamento depende de cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, especialmente a obrigação prevista na Cláusula 1.19.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

5. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, rescindir unilateralmente o presente contrato;

5.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;

5.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejará a inscrição em divida ativa para posterior cobrança judicial.
5.4. No caso de qualquer infração, a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.

6. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à Licitante Vencedora a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:
7.1.1. Elaboração do concurso público, com as regras que o regerão;
7.1.2. Realização das inscrições dos candidatos por meio eletrônico (*on-line*), obedecendo a regras contidas no edital de Concurso Público.
7.1.3. Elaboração das provas objetivas, sendo as mesmas específicas para cada cargo disponibilizado;
7.1.4. Aplicação das provas objetivas do Concurso Público, no mesmo dia para todos os cargos do Concurso Público;
7.1.5. Correção das provas, devendo ser fornecido à Prefeitura a relação dos aprovados e eliminados do Concurso e processo seletivo com suas respectivas notas;
7.1.6. Resposta aos recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público;
7.1.7. Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas, onde couber;
7.1.8. Avaliação dos Títulos, onde couber;
7.1.9. As provas deverão ser realizadas na cidade de Ribeirão dos Índios-SP, em locais a serem determinados pela Comissão Especial de Concurso, em prazo suficiente prévio para bom andamento dos serviços;
7.1.10. O valor das inscrições a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser diferenciado por nível de escolaridade;
7.1.11. A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Comissão Especial de Concurso Público, a ser instituída através de Decreto Municipal;
7.1.12. O concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão Especial de Concurso Público e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
7.1.13. O prazo para organização e realização do concurso é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do ART.137, XIV LOM.
7.1.14. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
7.1.15. Os danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora;

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.1.16. As despesas com deslocamento de pessoal, bem como todas as outra inerentes a realização do Concurso Público, em quaisquer de suas fases, para realização do serviço correrão por conta da Contratada, excetuando-se neste caso somente as despesas de publicação dos atos em Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, e, fornecimento de locais, para aplicação das provas.
7.1.17. Caberá à Contratada elaborar, de comum acordo com a Comissão Especial de Concurso Público Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público;
7.1.18. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto de instituição bancária, com agências em todo território nacional;
7.1.19. Apurado a importância referente às inscrições, logo após o encerramento das inscrições, a Empresa vencedora deverá depositar o valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, descontados os custos com taxas bancárias;
7.1.19.1. Os dados para realização do depósito são:
- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência nº: 1363
- Operação: 06
- Conta nº. 46-5

7.1.19.2. Junto com o comprovante de depósito a Contratada deverá enviar a Contratante documentos que comprove a quantidade de candidatos inscritos e, para quais cargos, no intuito de comprovar que o valor depositado está correto.
7.1.20. Dos atos concernentes à inscrição no Concurso Público, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição;
7.1.21. O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
7.1.22. Às pessoas portadoras de deficiência è assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas;
7.1.23. O concurso público objetivará o provimento dos cargos, nas seguintes áreas e especialidades:

CONCURSO PÚBLICO

CARGOS
MOTORISTA
OPERADOR DE MAQUINA
TRATORISTA
MECANICO
PEDREIRO

7.1.24. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 052
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela Contratada.

8.1.2 – Oferecimento de locais adequados com infra-estrutura necessária, limpeza e segurança para a aplicação das provas;

8.1.3 – Providenciar as publicações oficiais e divulgação do concurso.

9 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO 0203 DEPTO DE Obras e Serviços Urbanos 048- 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 240.000,00

10 - FORO

Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento contratual fica integralmente vinculado ao termo de referência, independente de transcrição.

E por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam.

Ribeirão dos Índios/SP, 29 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA: 11761650000176

Assinado digitalmente por K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA:11761650000176
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Lobato, OU=Presencial, OU=15055927000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA:11761650000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-05 14:29:38
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Sylvia de Oliveira
RG: 6.076.763-7
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: Arlene Almeida Cancian
RG: 30.582.539-2

2:
RG: 30.582.733-9

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 053
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP
CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃOPÚBLICA LTDA.
CONTRATO Nº 015/2022.
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 29 de junho de 2022.

CONTRATANTE
Nome e cargo: José Amauri Lenzoni
E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA
Nome e cargo: Sylvia de Oliveira - Representante Legal
E-mail: klcconsultoria@hotmail.com
E-mail pessoal: sylviaso@outlook.com
Assinatura: K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA: 11761650000176

Assinado digitalmente por K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA:11761650000176
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Lobeto, OU=Presencial, OU=15055927000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA:11761650000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-05 14:29:56
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 054
COMUL

FONES: 99711-8507

INFORME N

Visite nosso site: www.jornalinformenews.

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO 01 DE JULHO 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 015/2022
CONTRATANTE: Município de Ribeirão dos Índios-SP.
CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) dias.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para assessoria e realização de Concurso Público".